



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão
Centro de Ciências Humanas/CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB
Comissão de Bolsas do PPGEFB

EDITAL N° 003/2020-PPGEFB/CB

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/2020, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB.

A Comissão de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 263/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão;

Considerando o Edital nº 001/2020-PPGEFB, publicado em 20 de fevereiro de 2020, relativo à abertura do processo de seleção de Bolsas no PPGEFB/2020;

Considerando o Ofício Circular nº 3/2020-GAB/PR/CAPES, datado de 03/03/2020, que trata da redistribuição das Bolsas de Estudos aos Programas Stricto Sensu, feito pela CAPES;

Considerando a reunião da Comissão de Bolsas do PPGEFB, realizada no dia 04/03/2020;

TORNA PÚBLICO:

1º O resultado do processo de seleção, dos candidatos inscritos a Bolsas de Estudos/2020, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, relacionados por Linha de Pesquisa, selecionados conforme critérios estabelecidos no Edital nº

2° CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS para assumir Bolsa Capes/Demanda Social, no PPGEFB, na ordem de classificação, por Linha de Pesquisa:

Linha de Pesquisa 01: Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores:

| 1° | Andrews Alves Almer | ron |
|----|---------------------|--------|
| 2° | Brunesa Paulus de M | Morais |

Linha de Pesquisa 02: Sociedade, conhecimento e Educação

| 1° | Ismael Pereira da Silva |
|----|---------------------------|
| 2° | Ângela Maria Bedin |
| 3° | Vilson Jaques de Oliveira |

3° CANDIDATOS SUPLENTES, na ordem de classificação e Linha de Pesquisa:

Linha 02: Sociedade, Conhecimento e Educação:

| 1° | Samantha Cordeiro Guerios | |
|----|---------------------------|--|
| 2° | Jaqueline Antonello | |

4° Candidata desclassificada (ausência de documentos exigidos no Artigo 1°, do Edital 001/2020-PPGEFB):

Marilei Leal da Cruz

- 5° Ficam convocados, os candidatos relacionados no Art. 2° deste Edital, para apresentar na secretaria do Programa, impreterivelmente até às 15h, do dia 09 de março de 2020 (segundafeira), os seguintes documentos:
 - Cópia do CPF, RG e certidão de nascimento ou casamento;
 - Comprovante de endereço;
 - Cópia do Diploma da Graduação;
 - Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
 - Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do cartão bancário Conta Corrente no Banco do Brasil (obrigatório tipo de conta e banco);
- Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pelo discente (anexo I);
 - Formulário de cadastramento de bolsista no país (anexo II).
- 6° A não apresentação de documentos pelo(s) candidato(s) convocado(s) (Art. 2°), no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa. Na situação, o PPGEFB convocará candidato(s) suplente(s) (Art. 3°), na ordem de

classificação da Linha de Pesquisa.

- 7° Exigir-se-á do mestrando, bolsista:
- a) dedicação exclusiva ao Programa;
- **b)** comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c) participar do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- b) ser aprovado em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).
- c) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Mestrado/PPGEFB, Resolução n° 263/2016-CEPE de 08 de dezembro de 2016.
- d) concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.
- e) Entregar anualmente declaração de não ter vínculo empregatício.
- f) Comunicar o orientador e comissão de bolsa qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.
- **8°** Os candidatos classificados como suplentes, relacionadas no Art. 3°, poderão ser convocados a qualquer tempo, até a data limite desta seleção (27/02/2021), para recebimento de bolsa, condicionada a concessão e liberação de cota pelas agências de fomento, para o PPGEFB.
- $\mathbf{9}^{\circ}$ Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2020.

ngela Maria Siweira Portelini Coordenadora do PPGEFB Port, nº 4307/2018 - GRE

TERMO DE COMPROMISSO

| Declaro, | para | os | devidos | fins, | que | eu, | |
|---|--|--|---|--|---|--|--|
| , CPF matriculado (a no Programa 40015017020P1, sob o número tenho ciência bolsa, conform anexo à Porta COMPROMETO-ME |) da Universi de Pós-Gradu Área (Tabela de matrícula das obrigaçõ e regulamento ria n° 76, | ação em a do CNP es inere vigente de 14 d | adual do Oe Educação, q) 7.08.00. ntes à qua do Program e abril de | Mestrado, 00-6 - Áre _, em níve lidade de a de Deman e 2010, e | aná - UNIC código ea de EDUC el de Mest beneficiár da Social | CAPES CAÇÃO, trado, cio de - DS, | |
| II - quando por profissionais III - comprovadefinidas pela IV - não por promotora do P V - realizar e do regulamento VI - não ser a | I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação; II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso; IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação; V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente; VI - não ser aluno em programa de residência médica; | | | | | | |
| VII - ser cl pela Instituiç VIII - não a auxílio ou bol pública, naci exceto nas sit regulamento vi IX - assumir a na hipótese fortuito, for devidamente co | ão de Ensino cumular a persa de outro ponal ou interuações das a gente. A obrigação de interrupção maior, cir | Superior rcepção o rograma ernaciona líneas a e restituão do e | em que real da bolsa co da CAPES, d l, ou empi , b e c do air os valos studo, sal | iza o curso om qualque: e outra age resa públi inciso XI res despend vo se mot | o; r modalida ência de fo ca ou pr , do art. didos com l ivada por | ide de omento ivada, 9° do bolsa, caso | |
| A inobservânci fraude pelo(a) a restituição previstos em receber benefí contados do co | beneficiário integral e in lei competen cios por par | o, implic nediata d te, acar te da CA | ará(ão) no os recursos retando air | cancelament , de acordo nda, a imp | to da bolsa o com os í: oossibilida | a, com ndices ade de | |
| Assinatura taxa): | do (a) | benefi | ciário | (de | bolsa | ou | |
| Local | | | е | | | data: | |
| Coordenador(a |) do Programa Graduação | de Pós- | Represent | ante da Cor DS/Cap | | Bolsas | |
| Carimh | o e assinatur | | | Nome | | | |
| Carillio | o e assinatur | a | | Nome e ass: | ınatura | | |

Programa de Demanda Social **Cadastramento de hoisista**



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoai de Nivei Superior

| | Código: 40015017010 | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| Programa: Mestrado em Educação | Código: 40015017020P1 | | | | |
| Nível: x Mestrado Dou | o Quota da Pró-Reitoria | | | | |
| | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| Data de nascimento: | Sexo: Masculino Feminino | | | | |
| Nacionalidade: X Brasileiro | trangeiro CPF nº | | | | |
| Se estrangeiro: Visto permanente: | Não Passaporte nº: País: | | | | |
| Possui vínculo empregatício? |]Sim Não | | | | |
| Se possui: Tipo de empregador: | IES no país IES no exterior Empresa | | | | |
| Empregador: | | | | | |
| Tipo de afastamento: Inte | Parcial Não informado | | | | |
| Categoria Funcional: Docente | io docente Situação salarial: C/salário S/salár | | | | |
| Tempo global de serviço: | e meses em (mês/ano) | | | | |
| Maior nível de titulação obtido: | Ano de titulação: | | | | |
| S de titulação: | | | | | |
| | País: BRASIL | | | | |
| Área de titulação: | (ver tabela da CAPES) | | | | |
| Banco: | n° | | | | |
| Agência: | n° Conta corrente n° | | | | |
| | | | | | |
| Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) | Início da bolsa: (<i>mês/ano</i>) | | | | |
| Tempo concedido pela IES: (em meses) | | | | | |
| Duração máxima permitida pela CAPES: X Mestrado / 24 meses | orado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses | | | | |
| | | | | | |
| Bolsas anteriores Agência financiadora Nivel | Inicio (mës/ano) Término (mës/ano) | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Assinatura do Presidente | | | | | |
| da Comissão de Bolsas | Data | | | | |
| Assinatura do bolsista | Data | | | | |